



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 647

BAHIA - 18 de Junho de 2026 - Quinta-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *DECRETO Nº 026/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026 - “Institui a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Oliveira dos Brejinhos e dá outras providências”*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

DECRETO Nº 026/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“Institui a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Oliveira dos Brejinhos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e na forma prevista da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal nº 260/2025, que instituiu o Plano Plurianual – PPA 2026-2029,

Art. 1º - Fica instituída a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Oliveira dos Brejinhos, instrumento de planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º - A Agenda Transversal tem como objetivo geral promover a integração das ações governamentais voltadas à infância e adolescência, assegurando prioridade absoluta prevista no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - São objetivos específicos da Agenda Transversal:

- I – ampliar o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na educação;
- II – fortalecer as ações de saúde materno-infantil e atenção integral à saúde de crianças e adolescentes;
- III – promover a proteção social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- IV – prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- V – fortalecer a participação cidadã de crianças e adolescentes;
- VI – apoiar o funcionamento da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º - Integram a Agenda Transversal os programas, projetos, ações, entregas, medidas institucionais e normativas constantes do PPA 2026-2029 relacionados aos direitos de crianças e adolescentes, especialmente nas áreas de:

- I – Educação;
- II – Saúde;
- III – Assistência Social;
- IV – Cultura;
- V – Esporte e Lazer;
- VI – Direitos Humanos e Proteção;
- VII – outras áreas afins.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Art. 5º - Ficam estabelecidos os seguintes indicadores e metas prioritários, constantes do Anexo Único deste Decreto, que poderá ser atualizado anualmente mediante ato do Poder Executivo.

Art. 6º - O monitoramento da Agenda Transversal será realizado anualmente pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 7º - A Comissão Intersetorial elaborará relatório anual contendo:

- I – análise dos indicadores;
- II – cumprimento das metas;
- III – desafios identificados;
- IV – recomendações para aprimoramento das políticas públicas.

Art. 8º - A execução desta Agenda Transversal será monitorada anualmente pelas Secretarias Municipais envolvidas, sob coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), mediante apresentação de relatórios de acompanhamento dos indicadores e metas estabelecidos, permitindo revisões e adequações sempre que necessário.

Art. 9º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
- II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 10 - As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 - Os resultados da Agenda Transversal serão apresentados em audiência pública e nos fóruns comunitários previstos na metodologia do Selo UNICEF.

Art. 12 - As secretarias municipais deverão fornecer as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da Agenda Transversal.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de 18 de junho de 2026.

Cleriston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

AGENDA TRANSVERSAL DO PPA – CRIANÇAS E ADOLESCENTES MUNICÍPIO DE
OLIVEIRA DOS BREJINHOS –BAHIA
QUADRIÊNIO 2026–2029

1. INTRODUÇÃO

Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes integra o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 do Município de Oliveira dos Brejinhos como um instrumento de articulação entre as diversas secretarias municipais, reunindo ações estratégicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da infância e da adolescência. Sua implementação assegura o cumprimento do Art. 9º e reforça a prioridade absoluta das políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes.

A Agenda reconhece que os desafios relacionados à infância e à adolescência são complexos e multidimensionais, demandando atuação integrada e coordenada entre diferentes áreas da administração pública, em consonância com o conceito de transversalidade previsto no Art. 11º do PPA – Anexo B.

2. OBJETIVOS GERAIS

- Garantir proteção integral às crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Plano Nacional pela Primeira Infância.
- Promover o desenvolvimento integral, reduzindo desigualdades e fortalecendo serviços essenciais.
- Assegurar a oferta continuada de programas, projetos e ações intersetoriais.

2.1 Diretriz de Equidade Étnico-Territorial e Povos Originários

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente assegura a inclusão prioritária e a atenção específica às crianças e adolescentes pertencentes aos povos de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos, reconhecendo suas especificidades culturais, territoriais, sociais e históricas, em conformidade com os princípios da equidade, da diversidade e da proteção integral.

Para fins desta Agenda, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

- I. Garantia de acesso equitativo às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e segurança alimentar, respeitando as especificidades culturais aos povos de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos;
- II. Promoção de ações intersetoriais territorializadas na comunidade indígena, com estratégias diferenciadas de atendimento e acompanhamento;
- III. Respeito e valorização da identidade cultural, dos saberes tradicionais e das práticas comunitárias, especialmente nos processos educativos e de cuidado;
- IV. Inclusão de indicadores específicos para monitoramento das condições de vida de crianças e adolescentes indígenas, assegurando visibilidade estatística e acompanhamento qualificado;
- V. Participação ativa da comunidade aos povos de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos nos espaços de controle social, planejamento e avaliação das políticas públicas, especialmente no âmbito do CMDCA e demais instâncias intersetoriais;
- VI. Articulação com políticas de promoção da igualdade racial, direitos humanos e povos tradicionais, visando a superação das desigualdades estruturais.

3. EIXOS ESTRATÉGICOS DA AGENDA TRANSVERSAL

3.1 Saúde Integral

- Ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde para crianças e adolescente de 0 a 17 anos.
- Monitoramento do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno e vacinação.
- Ações de prevenção de doenças, combate à subnutrição e fortalecimento da vigilância em saúde.
- Melhoria da saúde bucal infantil e adolescente.

3.2 Educação e Desenvolvimento Cognitivo

- Expansão da educação infantil, garantindo vagas em creches e pré-escolas.
- Melhoria da qualidade do ensino fundamental, reduzindo abandono e reprovação.
- Implantação de tecnologias educacionais e apoio pedagógico.
- Formação continuada para professores com foco no desenvolvimento integral.

3.3 Assistência Social e Proteção Especial

- Fortalecimento da rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar).
- Acompanhamento familiar e prevenção de violações de direitos.
- Atendimento especializado para crianças em situação de vulnerabilidade social.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

- Incentivo a programas de transferência de renda e acompanhamento socioassistencial.

3.4 Segurança Alimentar e Nutricional

- Distribuição de alimentação escolar nutritiva.
- Programas de suplementação alimentar e educação nutricional.
- Articulação com Agricultura e Saúde para ações de alimentação saudável.

3.5 Cultura, Esporte e Convivência Comunitária

- Acesso à cultura, arte e lazer como instrumentos de formação cidadã.
- Incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão e prevenção.
- Oferta de oficinas, festivais, campeonatos e atividades recreativas.

3.6 Direitos Humanos e Participação

- Fortalecimento de conselhos e fóruns de crianças e adolescentes.
- Criação de espaços de participação juvenil.
- Ações educativas sobre direitos e prevenção da violência.
- Inclusão da participação de crianças e adolescentes aos povos de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos nos espaços de escuta, participação e controle social.

3.7 Inclusão Social e Acessibilidade

- Ampliação das políticas de inclusão para crianças com deficiência.
- Adaptação de espaços públicos e escolas.
- Formação de profissionais para atendimento especializado.
- Desenvolvimento de estratégias específicas para garantia de equidade no acesso às políticas públicas para crianças e adolescentes indígenas, especialmente aos povos de Grupos Populacionais Tradicionais Específicos.

4. GOVERNANÇA INTERSETORIAL DA AGENDA

- Coordenação geral: Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social
- Coexecutores: Saúde, Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Cultura, Esporte e outras.
- Mecanismos de coordenação:
 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

- Comitê Municipal da Primeira Infância;
- Reuniões bimestrais de monitoramento;
- Painel de indicadores anuais.

5. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Taxa de vacinação.
- Cobertura da educação infantil.
- Taxa de abandono escolar.
- Taxa de mortalidade infantil.
- Número de atendimentos socioassistenciais.
- Participação em atividades culturais e esportivas.

6. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

- **Publicação da Agenda:** por meio deste Decreto, com vigência a partir da data de sua publicação;
- **Revisão Anual:** realização de revisão e atualização das ações e metas no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- **Monitoramento e Avaliação:** acompanhamento contínuo da execução da Agenda, com divulgação anual dos resultados, indicadores e avanços alcançados.

O cronograma tem como objetivo assegurar a efetiva implementação, o monitoramento permanente e o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes reafirma o compromisso do Município de Oliveira dos Brejinhos como uma política pública integrada, eficiente e centrada no desenvolvimento humano, garantindo que todas as crianças e adolescentes tenham acesso pleno aos seus direitos e oportunidades de desenvolvimento.

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000